

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 3 DE
OUTUBRO DE 1995: -----

----- Aos três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha, José Augusto Meleiro Rodrigues, Manuel Silva Ribeiro, António Gonçalves da Silva, Augusto Gonçalves Parente e Rui Manuel Lima Martins. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- VOTO DE FELICITAÇÃO:-** Pelos Vereadores do PSD foi apresentado o voto de felicitação que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE FELICITAÇÃO** -- Em face do resultado das eleições legislativas do passado dia 1 de Outubro, apresentamos ao P.S. os votos de felicitações, apelando para que este executivo, agora com uma conjuntura e cor política favorável, possa dar resolução a todos os problemas que afectam o Município Vianense, sobretudo no que diz respeito a equipamentos sociais, culturais, desportivos e infraestruturas de base, nomeadamente, saneamento e rede viária. (a) Augusto Parente, (a) António Pereira, (a) Esaú Rocha.". O Vereador António Silva também felicitou o P.S. pela vitória eleitoral, recordando que os partidos da oposição reconheceram que o Alto-Minho tem sido esquecido, pelo que bom era que o novo Governo invertesse esta

tendência. **BENEFICIAÇÃO DAS PRAIAS DO CABEDELLO E DE AFIFE**:- Pelos Vereadores do PSD foi apresentado a proposta que seguidamente se transcreve:- "1 - PRAIA DO CABEDELLO -- Beneficiou a Praia do Cabedelo de melhoramentos sob a égide da autarquia e outras entidades, os quais tornaram mais funcional a rotunda terminal. Simplesmente o pequeno parque automóvel, em pavimento térreo, na rectaguarda do pavilhão Raio Verde, não beneficiou de tal projecto, embora se trate de terreno público. Acontece que ali existe uma ratoeira para os automóveis, constituída por uma depressão no pavimento arenoso, onde muitos veículos se tem atolado, sofrendo prejuízos de tomo. Recorde-se, também, que o referido pavilhão, a funcionar como Restaurante/Snack-bar, tem um aspecto "demodé". Como se sabe, este pavilhão foi construído pela Câmara Municipal na década de 1950 e serve de pólo de atracção à praia, onde hoje já funcionam outros equipamentos mais condizentes com a actualidade. Impõe-se um contacto com o actual empresário na perspectiva de um projecto da iniciativa privada que dignifique este local. 2 - PRAIA DE AFIFE -- A critica inserta por um leitor J.N. na secção opinião, nos últimos dias, sob o título TURISMO, apresenta oportunos considerandos sobre deficiências que, porventura, diminuem a imagem de uma àrea que até teve Bandeira Azul. Relacionam-se com o acesso e estacionamento, além de outros pontos de vista que podem melhorar as boas qualidades desta àrea. A iniciativa privada tem feito bastante por esta praia e, a propósito, há conhecimento de apoios que têm sido concedidos, substituindo-se a entidades que teriam tal obrigação. Não podemos concordar que ainda se mantenha próximo da praia um inestético barraco de madeira que serviu de sanitários. Nesta conformidade propomos que se diligencie junto do Departamento do Ambiente para que sejam tomadas medidas. (a) Augusto Parente, (a) António Pereira, (a) Esaú Rocha." **ORDEM DO DIA**:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) **APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS**

REUNIÕES ANTERIORES:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar as actas das reuniões realizadas nos dias 19 e 26 ambas de Setembro findo, pelo que vão ser assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário das respectivas reuniões. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(002)**

ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE VIANA DO CASTELO - CONTRATO

ADICIONAL:- Foi presente a proposta da firma QUATERNAIRE - Portugal Recursos Humanos, SA, adjudicatária da elaboração do plano em epígrafe, para a execução de trabalhos complementares, correspondentes à execução de uma brochura para divulgação do aludido estudo, bem como à edição de 500 exemplares, pelo preço global de 1.800.000\$00 (um milhão e oitocentos mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. A Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação dos referidos trabalhos complementares da elaboração do estudo indicado em epígrafe mediante ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 36º, conjugado com o nº 1 do artº 37º, do Decreto-Lei número 55/95, de 29 de Março, à firma QUATERNAIRE - Portugal Recursos Humanos, SA, pelo valor global de 1.800.000\$00 (um milhão e oitocentos mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(003)** **GRUPO**

FOLCLÓRICO DE SANTA MARTA DE PORTUZELO - PEDIDO DE PARECER PARA

EFETOS DE OBTENÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA:- Presente o ofício de 15 de Setembro último do Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 12802, em 20 de Setembro findo, a solicitar a esta Câmara Municipal

um parecer fundamentado para obtenção de declaração de pessoa colectiva de utilidade pública. A Câmara Municipal ---- Considerando que o Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo foi fundado em 28 de Maio de 1940 e que ao longo dos seus 55 anos de ininterrupta actividade em Portugal e no Estrangeiro soube desenvolver um trabalho criterioso de pesquisa etnográfica que fazem deste grupo uma referência da cultura popular altominhota e um modelo de respeito pela nossa identidade cultural; Considerando que, desde a sua primeira actuação pública no 8º Centenário da Independência de Portugal na cidade de Guimarães, este grupo foi muitas vezes designado para representar oficialmente Portugal em Festivais de Folclore e outros eventos na Europa, África e América e que nessas digressões recebeu muitos e variados galardões, entre os quais se destacam o galardão recebido nos Jogos Olímpicos de Helsínquia em 1952 e a Medalha de Ouro no Festival Mundial de Folclore de Schoten em 1993; Considerando, ainda, que o referido grupo que reúne as condições previstas no Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro, nomeadamente no seu artigo 20º ---- deliberou dar parecer favorável à atribuição do estatuto de "Pessoa Colectiva de Utilidade Pública" ao Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (004) **PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO**

DA INDÚSTRIA DE ALUGUER DE CARRO DE PASSAGEIROS:- Presente o ofício de 2 de Agosto último, de Luís da Conceição Pereira, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 10367, em 26 de Setembro findo, a solicitar a esta Câmara Municipal licença para estacionamento de veículo de aluguer de passageiros na avenida da Igreja da freguesia de Serreleis, deste concelho, a Câmara Municipal deliberou indeferir o requerido com fundamento no facto de a atribuição das licenças de exploração de veículos de aluguer só poder ser feita mediante prévio concurso público. Mais foi deliberado consultar todas as freguesias do concelho de Viana do Castelo que não dispõem de

praça de "táxis", para que se pronunciem sobre a necessidade da sua criação, caso em que serão abertos os respectivos concursos para atribuição das correspondentes licenças de exploração. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(005) BOMBEIROS MUNICIPAIS - PEDIDO DE PAGAMENTO DOS RETROACTIVOS

DO SUBSÍDIO DE TURNO.- Acerca do assunto em título, foi presente um requerimento subscrito por Martinho Gomes de Campos e outros bombeiros municipais, registado na Secção de Administração de Pessoal desta Câmara Municipal sob o número 2089, em 24 de Maio findo, a solicitar, no seguimento da deliberação de 2 de Maio último, o pagamento de retroactivos do subsídio de turno, desde Maio de 1988 até Janeiro de 1994. A Câmara Municipal, levando em consideração o teor do parecer prestado pela CCRN, transmitido através do ofício número 499, registado na Secção de Expediente Geral em 20 de Janeiro último sob o número 1247, bem como o parecer do Dr. Manuel Gonçalves, exarado na acta da reunião de trabalho com os consultores jurídicos realizada no dia 7 de Abril findo, deliberou deferir o solicitado, excepto no que concerne à data a partir da qual se reconhece o direito à percepção do subsídio de turno, que se entende ser a data da entrada em vigor da Portaria nº 198/89 de 10 de Março, e não a data da entrada em vigor do Decreto-Lei número 187/88, de 27 de Maio. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(006) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE VIANA DO CASTELO -**

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO RELATIVO À INSEMINAÇÃO

ARTIFICIAL E CONTRASTE LEITEIRO.- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do assunto indicado em título para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(007)**

TRANSPORTE DE ALUNOS DEFICIENTES.- Pelo Vereador António Silva foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- "Na sequência da solicitação da Equipa de Educação Especial de Viana do Castelo no sentido de ser assegurado o transporte de alunos deficientes para as várias salas de apoio permanente, foi colhido orçamento junto da APPACDM para a execução do transporte de dois alunos e para o serviço de transporte de refeições dos alunos. A APPACDM tem vindo a executar este transporte a preços reduzidos após ter sido dotada de uma viatura especialmente adaptada para transporte de deficientes com cadeira de rodas fruto de um acordo firmado com o CRSS segundo o qual se comprometia a disponibilizar a citada viatura para transporte de alunos deficientes na medida do possível mediante o pagamento de uma verba que cobrisse os gastos da instituição (motorista, combustível, desgaste). Para o ano lectivo de 1995/96 a APPACDM propõe-se realizar o transporte de Sandra Gomes, no circuito Areosa/Carmo/Areosa, de Segunda a Sexta-Feira, por 1.390\$00/dia; o transporte de Filipe Fernandes, no circuito de Cabeços/Carmo/Cabeços, por 380\$00/dia (cobrada a diferença relativamente ao circuito da Sandra); o transporte diário das refeições dos alunos da sala de apoio permanente do Carmo, entre a cantina de Monserrate/escola do Carmo/cantina de Monserrate, por 1.050\$00/dia. Relativamente ao ano lectivo transacto existe um aumento médio de custos de 8%. (a) António Silva". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (008) **AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS - MAPA**

FINAL:- No seguimento da deliberação de 27 de Junho findo, pelo Vereador António Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "Na sequência da deliberação camarária de 27 de Junho, foram apreciadas as candidaturas para atribuição de auxílios económicos destinados a alunos carenciados que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico e Educação pré-escolar. Desta apreciação resultou o mapa em anexo. O valor reportado a cada aluno a quem foi atribuído o auxílio

económico para aquisição de livros e material didáctico será de pagar ao respectivo conselho escolar.

AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS - ANO LECTIVO 95/96

| FREGUESIA | NÚCLEO | ESCALÃO | | | | TOTAL GERAL |
|-----------------|------------------|---------|-----------------|----|----------------|-----------------|
| | | A | TOTAL | B | TOTAL | |
| ENSINO PRIMÁRIO | | | | | | |
| AFIFE | BREIA CIMA | 14 | 140.000\$ 00 | 4 | 20.000\$0 0 | 160.000\$0 0 |
| ALVARÃES | COSTEIRA | 35 | 350.000\$ 00 | 7 | 35.000\$0 0 | 385.000\$0 0 |
| ALVARÃES | IGREJA | 19 | 190.000\$ 00 | 4 | 20.000\$0 0 | 210.000\$0 0 |
| AMONDE | CASAL | 4 | 40.000\$0 0 | 4 | 20.000\$0 0 | 60.000\$00 |
| AREOSA | MEIO | 6 | 60.000\$0 0 | 2 | 10.000\$0 0 | 70.000\$00 |
| BARROSELAS | IGREJA N° 1 | 3 | 30.000\$0 0 | 3 | 15.000\$0 0 | 45.000\$00 |
| BARROSELAS | SIÃO N° 2 | 5 | 50.000\$0 0 | 1 | 5.000\$00 | 55.000\$00 |
| CARDIELOS | IGREJA | 12 | 120.000\$ 00 | 4 | 20.000\$0 0 | 140.000\$0 0 |
| CARREÇO | MONTEADOR | 2 | 20.000\$0 0 | 2 | 10.000\$0 0 | 30.000\$00 |
| CARVOEIRO | CARVALHOS | 20 | 200.000\$ 00 | 8 | 40.000\$0 0 | 240.000\$0 0 |
| CARVOEIRO | VACARIA | 19 | 190.000\$ 00 | 3 | 15.000\$0 0 | 205.000\$0 0 |
| CASTELO NEIVA | SANTIAGO N° 1 | 12 | 120.000\$ 00 | 4 | 20.000\$0 0 | 140.000\$0 0 |
| CASTELO NEIVA | MOLDES N° 2 | 32 | 320.000\$ 00 | 10 | 50.000\$0 0 | 370.000\$0 0 |
| CASTELO NEIVA | FIEIROS MAR N° 3 | 17 | 170.000\$ 00 | 9 | 45.000\$0 0 | 215.000\$0 0 |
| CHAFÉ | AMOROSA | - | --- | 2 | 10.000\$0 0 | 10.000\$00 |
| CHAFÉ | CHAFÉ | 16 | 160.000\$ 00 | 14 | 70.000\$0 0 | 230.000\$0 0 |

| | | | | | | |
|-----------------------|---------------------|----|-----------------|--------|----------------|-----------------|
| DARQUE | SRA. OLIVEI.Nº 1 | 33 | 330.000\$ 00 | 10 | 50.000\$0 0 | 380.000\$0 0 |
| DARQUE | AREIA Nº 2 | 53 | 530.000\$ 00 | 16 | 80.000\$0 0 | 610.000\$0 0 |
| DARQUE | CAIS NOVO Nº 3 | 14 | 140.000\$ 00 | 10 | 50.000\$0 0 | 190.000\$0 0 |
| DEÃO | LABOREIRA | 9 | 90.000\$0 0 | 6 | 30.000\$0 0 | 120.000\$0 0 |
| DEOCRISTE | OUTEIRO | 12 | 120.000\$ 00 | 8 | 40.000\$0 0 | 160.000\$0 0 |
| FREIX. SOUTELO | RIBEIRO | 18 | 180.000\$ 00 | 1 | 5.000\$00 | 185.000\$0 0 |
| G.L. STA. LEOCÁDIA | CARVALHO VINHA | 11 | 110.000\$ 00 | 12 | 60.000\$0 0 | 170.000\$0 0 |
| G.L. STA. MARIA | GANDARA Nº 1 | 19 | 190.000\$ 00 | 5 | 25.000\$0 0 | 215.000\$0 0 |
| LANHESES | CASAL MAIOR | 25 | 250.000\$ 00 | 12 | 60.000\$0 0 | 310.000\$0 0 |
| MAZAREFES | MONTE | 7 | 70.000\$0 0 | 4 | 20.000\$0 0 | 90.000\$00 0 |
| MEADELA | CALVÁRIO | - | --- | 1 | 5.000\$00 | 5.000\$00 |
| MEADELA | IGREJA | 23 | 230.000\$ 00 | 6 | 30.000\$0 0 | 260.000\$0 0 |
| MEADELA | PORTUZELO Nº 6 | 5 | 50.000\$0 0 | 6 | 30.000\$0 0 | 80.000\$00 0 |
| MEIXEDO | BALTEIRO | 3 | 30.000\$0 0 | 3 | 15.000\$0 0 | 45.000\$00 0 |
| MONTARIA | ESPANTAR Nº 1 | 10 | 100.000\$ 00 | 4 | 20.000\$0 0 | 120.000\$0 0 |
| MONTARIA | ESPANTAR Nº 2 | 2 | 20.000\$0 0 | - - | --- | 20.000\$00 0 |
| MOREIRA G. LIMA | PASSAGEM | 2 | 20.000\$0 0 | 1 | 5.000\$00 | 25.000\$00 |
| MUJÃES | MAMUA | 1 | 10.000\$0 0 | 1 | 5.000\$00 | 15.000\$00 |
| MUJÃES | PAÇO | 3 | 30.000\$0 0 | 3 | 15.000\$0 0 | 45.000\$00 0 |

| | | | | | | |
|----------------------|--------------------|----|-----------------|----|----------------|-----------------|
| NEIVA | SANTANA | 2 | 20.000\$0 0 | 4 | 20.000\$0 0 | 40.000\$00 |
| NOGUEIRA | IGREJA | 11 | 110.000\$ 00 | 2 | 10.000\$0 0 | 120.000\$0 0 |
| OUTEIRO | ALEM DO RIO | 3 | 30.000\$0 0 | 2 | 10.000\$0 0 | 40.000\$00 |
| PERRE | PORTELAS | 24 | 240.000\$ 00 | 8 | 40.000\$0 0 | 280.000\$0 0 |
| PERRE | S. GIL | 3 | 30.000\$0 0 | 2 | 10.000\$0 0 | 40.000\$00 |
| PORTELA SUSÃ | OUTEIRO | 17 | 170.000\$ 00 | 1 | 5.000\$00 | 175.000\$0 0 |
| PORTUZELO | FONTE GROSSA | 34 | 340.000\$ 00 | 11 | 55.000\$0 0 | 395.000\$0 0 |
| PORTUZELO | SAMONDE | 11 | 110.000\$ 00 | 6 | 30.000\$0 0 | 140.000\$0 0 |
| SERRELEIS | MORENO | 11 | 110.000\$ 00 | 4 | 20.000\$0 0 | 130.000\$0 0 |
| SUBPORTELA | CORTEGAÇA | 11 | 110.000\$ 00 | 4 | 20.000\$0 0 | 130.000\$0 0 |
| TORRE | IGREJA | 3 | 30.000\$0 0 | 7 | 35.000\$0 0 | 65.000\$00 |
| VIANA DO CASTELO | ABELHEIRA | 3 | 30.000\$0 0 | 3 | 15.000\$0 0 | 45.000\$00 |
| VIANA DO CASTELO | CARMO N° 1 | 39 | 390.000\$ 00 | 2 | 10.000\$0 0 | 400.000\$0 0 |
| VIANA DO CASTELO | AVENIDA N° 2 | 31 | 310.000\$ 00 | 3 | 15.000\$0 0 | 325.000\$0 0 |
| VIANA DO CASTELO | MONSERRATE N° 3 | 27 | 270.000\$ 00 | 6 | 30.000\$0 0 | 300.000\$0 0 |
| VILA FRANCA | CALVÁRIO | 20 | 200.000\$ 00 | 11 | 55.000\$0 0 | 255.000\$0 0 |
| VILA FRIA | RUA | 19 | 190.000\$ 00 | 2 | 10.000\$0 0 | 200.000\$0 0 |
| VILA MOU | OUTEIRO | 8 | 80.000\$0 0 | - | --- | 80.000\$00 |
| VILA NOVA DE ANHA | ANHA | 19 | 190.000\$ 00 | 4 | 20.000\$0 0 | 210.000\$0 0 |
| VILA PUNHE | MILHÕES | 26 | 260.000\$ 00 | 9 | 45.000\$0 0 | 305.000\$0 0 |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------|----|-----------------|--------|----------------|----------------|
| VILAR DE MURTEDA | PAÇO | 2 | 20.000\$0 0 | 5 | 25.000\$0 0 | 45.000\$00 |
| JARDINS INFÂNCIA | | | | | | |
| ABELHEIRA | ABELHEIRA | 4 | 40.000\$0 0 | - - | --- | 40.000\$00 |
| AREOSA | MEIO | - | --- | - - | --- | --- |
| CARDIELOS | CARDIELOS | 1 | 10.000\$0 0 | 2 | 10.000\$0 0 | 20.000\$00 |
| CARREÇO | CARREÇO | 1 | 10.000\$0 0 | 2 | 10.000\$0 0 | 20.000\$00 |
| LANHESES | CASAL MAIOR | 1 | 10.000\$0 0 | - | --- | 10.000\$00 |
| NOGUEIRA | NOGUEIRA | 4 | 40.000\$0 0 | 1 | 5.000\$00 | 45.000\$00 |
| FREIXIEIRO SOUTELO | RIBEIRO | 5 | 50.000\$0 0 | - | --- | 50.000\$00 |
| MEIXEDO | MEIXEDO | - | --- | 1 | 5.000\$00 | 5.000\$00 |
| MONTARIA | ESPANTAR | 1 | 10.000\$0 0 | - | --- | 10.000\$00 |
| OUTEIRO | OUTEIRO | 4 | 40.000\$0 0 | - | --- | 40.000\$00 |
| PORTELA SUSÃ | PORTELA SUZÃ | 4 | 40.000\$0 0 | 1 | 5.000\$00 | 45.000\$00 |
| SERRELEIS | MORENO | 1 | 10.000\$0 0 | 6 | 30.000\$0 0 | 40.000\$00 |
| VILA FRANCA | CALVÁRIO | 7 | 70.000\$0 0 | - | --- | 70.000\$00 |
| MAZAREFES | MAZAREFES | 2 | 20.000\$0 0 | - | --- | 20.000\$00 |
| MONSERRATE | MONSERRATE | 5 | 50.000\$0 0 | 1 | 5.000\$00 | 55.000\$00 |
| CICLO PREPARATÓRIO T.V. | | | | | | |
| CASTELO DE NEIVA | | 15 | 150.000\$ 00 | 16 | 80.000\$0 0 | 230.000\$ 0 |
| CARREÇO | | 4 | 40.000\$0 0 | 1 | 5.000\$00 | 45.000\$00 |
| TOTAL GERAL | | 84 | 8.490.00 | 31 | 1.585.00 | 10.075.00 |

| | | | | | |
|--|---|-------|---|-------|-------|
| | 9 | 0\$00 | 7 | 0\$00 | 0\$00 |
|--|---|-------|---|-------|-------|

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência conceder aos Conselhos Escolares respectivos os montantes correspondentes aos auxílios previstos na mesma proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

AUSÊNCIA DE UM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador António Silva. (009) **TRABALHOS**

ENCOMENDADOS À DEGRAFIS-DESIGN GRÁFICO - FACTURAS NÃO LIQUIDADAS -

RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 8 DE AGOSTO:- A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação tomada na reunião de 8 de Agosto findo, acerca do assunto em título, na parte em que mandou pagar à Degrafis-Design Gráfico, a factura número 22, no montante de 277.565\$00, referente a 500 ex. "Adieu", datada de 3/6/93, no sentido de que a referida factura deve ser paga a Manuel Gonçalves Rocha, e não à referida sociedade, como, por lapso, ficou a constar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Augusto Parente, Manuel Ribeiro, José Meleiro, Rui Martins, António Pereira e Esaú Silva da Rocha. **APRESENTAÇÃO DE UM**

VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador António Silva. (010) **ZONA INDUSTRIAL DE**

VIANA DO CASTELO - PROCESSO DE DOMINGOS PEREIRA DE SÁ -

RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993:- Presente o processo relativo ao assunto em título, do qual consta a

informação do Serviço de Notariado que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO -- Tendo sido celebrado em 31 de Dezembro de 1992, um contrato-promessa entre esta Câmara Municipal e Domingos Pereira de Sá para venda de uma parcela de terreno com a área de 3.079 m², sita na Zona Industrial de Viana do Castelo - 2ª fase e, posteriormente, em 20 de Dezembro de 1993, a fim de dar cumprimento ao estipulado na 3ª cláusula do mesmo contrato-promessa, compareceu o Sr. Domingos Pereira de Sá para celebração da escritura prometida, no entanto, a mesma não foi assinada por motivo de desconformidade com o aludido contrato-promessa, na parte respeitante à área do lote. Alteração esta que se deveu ao facto de o então Presidente da Câmara não concordar com a configuração do lote, constante da planta primitiva. Na presente data, compareceu novamente o Sr. Domingos Pereira de Sá declarando ter interesse em resolver esta situação. Assim, solicitam-se instruções sobre a possibilidade de elaborar a escritura de compra e venda de acordo com o respectivo contrato-promessa, caso em que ter-se-á de rectificar a deliberação de 13 de Dezembro de 1993. À consideração superior. 6.Abril.1995 (a) Rosa Afonso.", a Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação de 13 de Dezembro de mil novecentos e noventa e três, corrigindo a área total do lote de 2.904 m² para 2.753 m², área esta resultante de uma medição mais rigorosa baseada em competente levantamento topográfico, bem como celebrar a escritura de compra e venda pelos valores constantes do respectivo contrato promessa, outorgado em 31 de

Dezembro de 1992, por se considerar que o atraso na celebração daquela é exclusivamente imputável a esta Câmara Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (011) **PROCESSO**

Nº 796/19/94 - ÁLVARO RODRIGUES FERREIRA:- Presente o processo em título, do qual consta um requerimento apresentado por Álvaro Rodrigues Ferreira, registado na Secção de Processos de Obras sob o número 5592, em 29 de Setembro corrente, acerca do qual foi prestada pelo director do DAF a informação que seguidamente se transcreve:- "A Câmara Municipal pode, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 149º, conjugado com o artº 163º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, suspender a eficácia da deliberação tomada em 26 de Maio último, pela qual indeferiu o pedido de aprovação do presente projecto de arquitectura, efeito suspensivo esse que poderá ter por termo o momento da aprovação (ou de entrada em vigor) do Plano de Urbanização que vier a definir as regras de ocupação do terreno do aqui interessado, de forma a o mesmo poder ajuizar se a solução prevista nesse Plano lhe é favorável, caso em que deixará esgotar o prazo de recurso contencioso do acto em questão, ou não, caso em que, por força da suspensão, ainda terá possibilidade de o impugnar contenciosamente. (a) Neiva Marques.". A Câmara Municipal deliberou, com fundamento na transcrita informação, suspender os efeitos da deliberação de 26 de Maio último até ao momento em que se encontre aprovado o Plano de Urbanização da Cidade de Viana do

Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(012) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS: - PROCESSO Nº 17/A5/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Filipe Malheiro Reymão no prédio de que é proprietário sito na Rua Prior do Crato 54/56, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, deliberou revogar a deliberação de 4 de Abril findo, pelo facto de se ter constatado que o proprietário do prédio em questão não é actualmente o referido individuo, mas sim Maria José de Menezes Pitta e Castro da Penha e Costa Ferreira da Fonseca, residente na Rua Cecílio de Sousa, 71 - 2º Direito, 1200 Lisboa, conforme consta da certidão de notificação emitida em 12 de Maio último. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **PROCESSO Nº 17/A5/88** de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria José de Menezes Pitta e Castro da Penha e Costa Ferreira da Fonseca, residente na Rua Cecílio de Sousa, 71 - 2º Direito, 1200 Lisboa, no prédio de que é proprietária sito na Rua Prior do Crato 54/56, desta cidade de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das obras de reparação das caleiras, condutas de águas pluviais, beirado do telhado, reboco e caixilharias, bem como das varandas em granito. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alinea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar a proprietária do

prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 30 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **PROCESSO Nº 16/A4/91** em que é requerente José Aurélio Martins da Costa relativo a um prédio sito na Rua das Rosas, Cais Novo, da freguesia de Darque desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário António Rodrigues Lopes do Rego, residente na Rua de Santa Luzia, Cais Novo na mesma freguesia de Darque. Pelo proprietário foi apresentada exposição registada em 26 de Julho findo sob o número 4387 na Secção de Processos de Obras, na qual alega a impossibilidade de executar as obras impostas em razão da exiguidade da renda que auferi, tendo a Câmara Municipal deliberado notificar o requerente para, querendo, efectuá-las, ao abrigo do disposto no artº 16º do RAU e com base no orçamento, elaborado pelo Departamento de Obras, que para esse efeito lhe deverá ser remetido, bem como ao referido proprietário. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **PROCESSO NÚMERO 6/A4/93** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Teresa Guinart Sanchez, para um prédio sito na Rua da

Bandeira, nº 47 r/c, desta cidade, de que é proprietário o Sr. José Manuel Felgueiras Manso. Presente o processo acima identificado do qual consta uma informação prestada pelo Director do DAF que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO -- 1. Examinado o processo, verifico que, naturalmente por lapso, a Câmara Municipal, em sua reunião de 4 de Maio de 1994, não impôs todas as obras constantes do auto de vistoria, excluiu justamente aquelas obras de reparação das avarias causadas pelas infiltrações de águas, derivadas do deficiente estado da cobertura, e que competiriam ao senhorio. 2. Já quanto à reparação do soalho do 1º andar e das paredes do r/c, pode, efectivamente, entender-se que o estado a que chegaram se deveu a falta de cumprimento pelos inquilinos da obrigação contratual (cláusula 8º. al. b), do contrato junto a fls. 16) de "manter em bom estado as paredes, tectos, soalhos...", por isso que, para tanto, teriam de ter procedido às reparações que se fossem mostrando necessárias. Parece-me, pois, assistir razão, nesta parte, ao senhorio, devendo ser atendida a reclamação que apresentou a fls. 15. 3. Em face disto, sou de opinião que se notifique o senhorio para executar as obras descritas no auto de vistoria de fls 23, com excepção das obras referidas no ponto "2", comunicando-se-lhe a procedência da sua reclamação de fls. 15, e se notifiquem os inquilinos do r/c e do 1º andar (este, embora não seja requerente, é também visado por parte das obras impostas) de que as obras de reparação dos pavimentos e paredes estão, por força do estipulado no contrato, a

seu cargo. 4. Por fim, da notificação a fazer à inquilina do r/c deve constar a indicação de que poderá socorrer-se do disposto no artº 1036º do Código Civil (para o qual remete o nº 4 do artº 16º do R.A.U.) para executar as obras de reparação que pretende, sempre que entenda que a urgência na sua execução não se compadece com as delongas de uma acção judicial, pelo que, e neste circunstancialismo, não tem que aguardar por que a Câmara Municipal lhe remeta o orçamento das obras a executar. (a) Neiva Marques.". A Câmara Municipal deliberou, concordando com a transcrita proposta, mandar notificar o proprietário do prédio em causa para, no prazo de 90 dias, proceder à reparação da cobertura, incluindo claraboia e beirado, reparação e pintura de paredes e tectos afectados pelas infiltrações provenientes da cobertura, reparação de rebocos e posterior pintura da fachada principal e, por último, substituição das caixilharias exteriores do 1º andar, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado deferir a reclamação apresentada em 28 de Junho de 1994, e registada na Secção de Processos de Obras sob o número 445, na parte em que se alega que as obras de reparação no interior do r/c estão a cargo da respectiva inquilina, por força do estipulado na cláusula 8º do contrato de arrendamento por si firmado, dando desta deliberação conhecimento também à dita

inquilina. Por último, foi ainda deliberado mandar notificar a inquilina do r/c e requerente neste processo, de todo o conteúdo do ponto 4 da informação transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE UM VEREADOR:-** Quando os

trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Rui Martins. (013) **PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 220/33/94 - LAURESTIM**

RODRIGUES FERNANDES:- Presente um processo anexo ao processo de obras referido em epígrafe, em que é requerente Laurestim Rodrigues Fernandes, residente na Rua da Gramática número 65, desta cidade, do qual consta um requerimento registado na Secção de Processos de Obras em 9 de Junho último sob o número 3364, acerca do qual foi prestada a informação pelo Gabinete Jurídico que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO -- Resultando do auto de vistoria que para a realização das obras não se torna necessário o despejo do arrendatário, o requerente deve promover a acção judicial de despejo, se pretender levar a cabo as obras na sua globalidade ou fazer-se valer da Lei 2.088/55, sob pena de, não o fazendo, a C.M. lhe impôr as obras de reparação referidas no auto de vistoria. (a) Cristino.", tendo a Câmara Municipal, com fundamento nesta, deliberado indeferir a pretensão por aquele formulada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Meleiro, Esaú Silva da Rocha, Augusto Parente, António Pereira e António Silva. **APRESENTAÇÃO DE UM**

VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Rui Martins. **ADITAMENTO À ORDEM DE**

TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(014) DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DO ANTIGO CAMINHO PÚBLICO DE SANTA LUZIA - VALVERDE - SANTA MARIA

MAIOR:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 4 de Abril último, a Câmara Municipal deliberou proceder à desafecção do domínio público municipal, com vista à sua posterior integração no domínio privado, do seguinte tracto do antigo caminho público que ligava a cidade a S. João d'Arga (Sta. Luzia): Parcela de terreno com a área de 547,78 m², a confrontar de Norte e Poente com Maria Odete A.C.C. Barbosa, de Sul com Maria Odete A.C.C. Barbosa e Av. 25 de Abril, e de Nascente com Maria Odete A.C.C. Barbosa e a linha do elevador de Sta. Luzia, a que foi atribuído o valor de 31.000\$00, por m², o que perfaz a importância global de 16.981.180\$00 (dezassex milhões novecentos e oitenta e um mil cento e oitenta escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(015) DOAÇÃO DE TERRENO PARA O CENTRO DE**

FORMAÇÃO PROFISSIONAL - I.E.F.P. - RECTIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação tomada, àcerca do

assunto em epígrafe, na sua reunião de 19 de Julho último, no sentido de que o prédio de que é operada a desanexação está hoje inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Portuzelo, deste concelho de Viana do Castelo, sob o artigo 1627 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1333, da referida freguesia de Portuzelo, alterações estas resultantes da apresentação, em 09/08/03, de declaração para inscrição na matriz predial urbana do prédio identificado na deliberação ora rectificada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(016) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: REFORÇO: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector Publico Administrativo, Artigo 01 - Administração Central, Número 03 - Outras Transferências - 5.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 06 - Outros - 500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 01 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complement., Número 02 - Arruamentos, Alinea 06 - Arruamentos exteriores à cidade - 15.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector Publico

Administrativo, Artigo 03 - Administração Local, Número 02 - Outras, Alinea 04 - Subsídios para fins Interesse Turístico - 1.000 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector Publico Administrativo, Artigo 01 - Administração Central, Número 02 - Acção social escolar - 11.000 contos; Capítulo 10 - Transferências de Capital, Grupo 03 - Trans.cap. Sector Privado, Artigo 02 - Instituições - 3.000 contos. CONTRAPARTIDA:
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 04 - Encargos de cobrança - 8.500 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector Publico Administrativo, Artigo 03 - Administração Local, Número 01 - Participação Freg. Receitas Municipais - 9.000 contos;
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras;
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 08 - Outros, Número 07 - Aquisição/Const./Benef. outros Edifícios - 18.000 contos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (017) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. (018) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.